

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação: Plano de Insolvência

Podem ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luis José Queiroz*.

303754791

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extracto) n.º 16069/2010

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de Outubro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Ex.<sup>mo</sup> Juiz de Direito do Tribunal do Trabalho de Valongo: Dr. José Nascimento Rosa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203826119

### Despacho (extracto) n.º 16070/2010

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 14 de Outubro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto: Dr. Luís Dias André Silva, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

203826192



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Despacho (extracto) n.º 16071/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com duração de cinco anos, ao Doutor José Aurélio Marques Faria, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da mesma Universidade, com início em 29 de Julho de 2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205, de 31/8 e do artigo 25 do ECDU, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início desta funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

UBI, em 19 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203825025

#### Despacho (extracto) n.º 16072/2010

Por despacho de 9 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provenimento ao Mestre Nuno Miguel dos Santos Baeta, Assistente nesta Universidade a tempo integral e dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 27 Setembro de 2010. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas)

Covilhã e 19 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203824686

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 16073/2010

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Engenharia de Biosistemas pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Engenharia de Biosistemas.

O referido curso foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 80/2010, pelo que, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

#### Universidade de Évora

#### Curso de mestrado em Engenharia de Biosistemas

#### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
- 3 — Curso: Engenharia de Biosistemas (2.º ciclo)
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Biosistemas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres